



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

PARECER - CONTROLE INTERNO:

Procedência: SEPLAF, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL, SEMUPA, SEMMU, SEMMA, SEDES, SEOB, SEMED, SECULT, SEAD e GABINETE.

Processo: Pregão Presencial nº 048/2018-CPL/PMB.

Interessada: SEAD.

I – RELATÓRIO:

Tratam os autos do certame licitatório PP Nº 048/2018, realizado na modalidade Pregão Presencial, que teve por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**. Com cota reservada de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (lei complementar municipal nº. 001, de 09 de dezembro de 2010), tipo menor preço por item.

A licitação ocorreu na modalidade de Pregão Presencial, com a devida justificativa para não utilização da modalidade na forma eletrônica, que tem supedâneo na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº01, de 09 de dezembro de 2010.

O Edital de foi publicado no Diário Oficial da União e no jornal Diário do Pará, no dia 29/11/2018. Além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. A empresa vencedora do certame foi:

G.C.P. MACHADO COMÉRCIO - ME, CNPJ 05.107.161/0001-00, com o valor total de R\$ 80.519,91 (Oitenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos);

F CAVALCANTE GOUVEIA EIRELI, CNPJ 19.722.409/0001-40, com o valor total de R\$ 141.034,50 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos);

R. FERNANDES DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 27.306.636/0001-12, com o valor total de R\$ 126.642,53 (Cento e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos);

T. F. R. CUSTODIO - ME, CNPJ 09.221.598/0001-13, com o valor total de R\$ 138.821,40 (Cento e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos);



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

SMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 17.853.685/0001-11, com o valor total de R\$ 270.427,85 (Duzentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

S.A.A. CUSTODIO FERREIRA OMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 29.117.875/0001-50, com o valor total de R\$ 159.024,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos);

FARIAS COMÉRCIO CONTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.487.431/0001-43, com o valor total de R\$ 117.981,50 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

II – ANÁLISE:

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93.

A lei de licitação obedece aos princípios constitucionais para as diretrizes que estabelecem normas cogentes de Direito Público, como o Princípio da probidade (Artigos 89 a 99); Princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41); Princípio do julgamento objetivo (art. 45), Princípio do procedimento formal: (Art. 4º); princípio da adjudicação compulsória: (art. 50); princípio do sigilo das propostas: (art. 3º); princípio da competição ou da competitividade: (Art. 3º; §1º, I); Princípio da ampla fiscalização: (Art. 4º, 8º, 63, 113, §1º).

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, realizado por esta unidade de controle interno, até o presente momento, s.m.j., não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento, sendo atendidos os requisitos normativos atinentes.

III – PARECER:

Ante ao exposto, a Coordenação do Controle Interno da prefeitura, após a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se FAVORÁVEL a validade do certame PP 048/2018-CPL/PMB.

É o parecer.

Breves, 04 de janeiro de 2019.

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

CLEI QUEIROZ MIRANDA
Coordenação do Controle Interno
Portaria n.º 019/2018